



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 019/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2013  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER  
REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor **Joelci da Rosa Jacobs**, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10h00min do dia 03 de setembro de 2013 no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II - OBJETO**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para serviços de arbitragem de 25 (vinte e cinco) jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2013.

**III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador ou contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item V deste edital

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item IV-b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b, c, d e e do item V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item IV-c poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item IV-c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **V - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação serão necessários a apresentação de cópias autenticadas ou originais extraídos da Internet dos seguintes documentos descritos a baixo

- a) Certidão Negativa do INSS,
- b) Certidão Negativa do FGTS,
- c) Certidão Negativa Municipal,
- d) Certidão Negativa Federal (conjunta),
- e) Contrato Social e alterações,

f) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA" com preço unitário dos serviços. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 019/2013  
ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/09/2013  
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONVITE Nº 019/2013  
ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/09/2013  
NOME DO PROPONENTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR POR ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a - Comprovação de que Os serviços propostos encontram-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

**VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV-b, deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VIII-b deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VIII-d deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone (51) 3666-1285.

**X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de menor preço unitário.

**XI - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

**XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado por cheque, mediante apresentação de nota.

**Forma de Reajuste:**

Nenhum

**XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: 33.90.39– (343) – Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

**XIV - DO CONTRATO**

1. O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse de ambas as partes.
2. Os serviços serão acompanhados por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser.
3. O (a) contratado (a) assumirá inteira responsabilidade sobre os serviços executados.
4. O (a) contratado(a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do veículo será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.
- c) Caso o (a) contratado(a) persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art.55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do futuro contrato, na forma determinada nos art. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XV - DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir todas as questões desta Carta Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XVII – DA GARANTIA:**

É de responsabilidade da empresa contratada a garantia dos serviços prestados.

#### **XVIII- DOS PRAZOS**

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- b) O prazo para início da contratação dos serviços é a partir da assinatura do contrato.
- c) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará o licitante vencedor para a contratação, sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega, em igual prazo e nas mesmas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa equivalente a 10% do valor proposto e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

**XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

b) Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições do presente edital;

c) Qualquer inserção, que não prevista no edital será tida como inexistente, aproveitando-se aquela no que não contrariar o instrumento convocatório;

d) Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

e) Só terão direito de usar a palavra, assinar atas e outros documentos os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados e os membros da comissão julgadora.

f) São anexos do edital: I Planilha de Custos, II - Modelo de declaração que não emprega menor e III – Minuta de Contrato.

**XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Terra de Areia, 27 de agosto de 2013.

**Joelci da Rosa Jacobs**  
Prefeito